



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

<b>MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA</b>		<b>NÚMERO: 004/2023</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CEP:</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>			
Recebi (emos) através do acesso à página <a href="http://www.formosadoriopreto.ba.gov.br/">http://www.formosadoriopreto.ba.gov.br/</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
<b>LOCAL:</b>		<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via fax (77) 3616-2125 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br">licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, a Presidente e membros da comunicação de eventuais retificações.			
Formosa do Rio Preto/BA, ___ / ___ / 2023.			
Assinatura do responsável da retirada do edital: _____			
_____			
<b>Presidente da COPEL</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023  
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1.	<b>PREÂMBULO</b>
2.	<b>DO OBJETO</b>
3.	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
4.	<b>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)</b>
4.2.	<b>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL</b>
4.3.	<b>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL</b>
5.	<b>ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA</b>
6.	<b>CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS</b>
7.	<b>AMOSTRA DOS PRODUTOS</b>
8.	<b>LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE</b>
9.	<b>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b>
10.	<b>RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES</b>
11.	<b>CONTRATAÇÃO</b>
12.	<b>PAGAMENTO</b>
13.	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
14.	<b>DO FORO</b>

**ANEXOS**

1.	<b>ANEXO I – MODELO DE PROJETO</b>
2.	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>
3.	<b>ANEXO III - TERMO DE CONTRATO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

## 1 PREÂMBULO

- **ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2.197/2023
- **CHAMADA PUBLICA** Nº 004/2023
- **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Agosto de 2013, Resolução CD/FNDE nº 021 de 16 de novembro de 2021.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** POR ITEM
- **FORMA DE ENTREGA:** PARCELADO
- **ENDEREÇO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, 22, Centro, Formosa do Rio Preto-BA.
- **DATA:** 15 de setembro de 2023
- **HORÁRIO:** 09:00 horas
- **E-MAIL:** licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA:** 08h às 12h e 14h às 17h (Local)

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, situada Praça da Matriz, 22, Centro, Formosa do Rio Preto-BA, através do Prefeito Municipal Manoel Afonso de Araújo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de agosto de 2013, Resolução CD/FNDE nº 021/2021, torna público o edital de **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Formosa do Rio Preto/BA. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e Protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

## 2. OBJETO

2.1. Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme § 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Formosa do Rio Preto/BA, conforme especificações dos Anexos que fazem parte integrante desta Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

**3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
ATIVIDADE: 12.306.004.2.026 - GESTÃO AÇÕES PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 1552 MATERIAL DE CONSUMO

**4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

4.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;
- IV - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- V - O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VI - A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e
- VII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

**4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;
- IV - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- V - O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

VI - A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso; e

VII - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

**4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

III - Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

VI - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VII - As cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VIII - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IX- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

X- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XI- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**5.1.** No Envelope Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I (Modelo da Resolução FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015).

**5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em até 05(cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**5.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

- 5.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ E DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6 CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 6.1** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2.** Entre os Grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
  - III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II. Os fornecedores certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **6.1 e 6.2**.

- 6.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.**

- 7.1** Os produtos deverão ser entregue no Depósito Municipal de Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.
- 7.2.** A pontualidade das entregas das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

- 7.3.** No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital;
- 8.2** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 8.3** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 8.4** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 8.5.** Deverão estar isentas de:
- 8.5.1.** Substâncias terrosas;
- 8.5.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 8.5.3.** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 8.5.4.** Sem umidade externa anormal;
- 8.5.5.** Isentas de odor e sabor estranhos;
- 8.5.6.** Isenta de enfermidades;
- 8.5.7.** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 8.6.** Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo atendendo as especificações deste edital. Reserva-se o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam o consumo dentro do prazo de validade.
- 8.7.** Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 8.8.** Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas em edital, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 8.9.** O transporte a ser utilizado para a distribuição deverá ser realizado em condições higiênico-sanitárias adequadas, próprias para este fim.
- 8.10.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela Responsável Técnica e órgãos competentes (no caso de produtos de origem animal) e que as marcas sejam as aprovadas em degustações anteriores.

## **9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

- 9.1** Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

aplicáveis;

- 9.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar;
- 9.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação;

## **10. CONTRATAÇÃO**

- 10.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V**;
- 10.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E..Ex.
- II.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- 10.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 10.4** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro do estabelecido na legislação vigente.

## **11. PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1.** O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida no site da Prefeitura no endereço: [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, situado na Praça da Matriz, 22, Centro, Formosa do Rio Preto-BA, Tel: (77) 3616-2121.
- 12.2** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.
- 12.3** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

**13 DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 15 de agosto de 2023.

**Manoel Afonso de Araújo  
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**



**ANEXO I – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 004/2023				
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A- Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ:	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta
<b>B - Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
<b>C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade 2. CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO –BA 13.655.436//0001-60	3. Município FORMOSA DO RIO PRETO/BA
4. Endereço	5. DDD/FONE
6. Nome do representante e e-mail: 7. CPF:	

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento observará as disposições da Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei n.º 13.987, de 07 de abril de 2020 e Resolução N.º 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e pela Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

**2 – OBJETO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para complementação da alimentação escolar aos alunos dos da Rede Municipal de Ensino.

**3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

3.1. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos da rede municipal de ensino de Formosa do Rio Preto. Através da aquisição dos alimentos listados na presente requisição haverá parcial atendimento do direito à alimentação a todos os alunos da rede municipal de ensino. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

3.2. Conforme a Lei n.º 13.987/2020, de 7 abril de 2020, os entes federativos estão autorizados, durante o período de suspensão das aulas presenciais, a distribuir os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE a estudantes ou responsáveis.

3.3. Conforme a Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

*“Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:*

*I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;*

*Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

*comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”*

**4– DAS ESPECIFICAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

ALIMENTOS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AÇAFRÃO-DA-TERRA</b> , natural, de coloração e odor característicos, puro, sem aditivos, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem de 100g.	KG	185	R\$ 30,00	R\$ 5.550,00
2	<b>BISCOITO CASEIRO TIPO PETA</b> , embalagem de aprox. 100 g	KG	2470	R\$ 50,00	R\$ 123.500,00
3	<b>BISCOITO CASEIRO TIPO GINETE</b> , embalagem de aprox. 300 g	KG	2822	R\$ 20,00	R\$ 56.440,00
4	<b>BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO</b> , embalagem de aprox. 300 g	KG	2822	R\$ 24,00	R\$ 67.728,00
5	<b>BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO COM MILHO</b> embalagem de aprox. 300 g.	KG	2822	R\$ 24,00	R\$ 67.728,00
6	<b>CORANTE DE URUCUM</b> , natural, de coloração e odor característicos, puro, sem aditivos, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem de 100g.	KG	185	R\$ 30,00	R\$ 5.550,00
7	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , branca, fina. Embalagem com 01 kg.	KG	1411	R\$ 5,50	R\$ 7.760,50
8	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> (miúdo), embalagem com 01 kg.	KG	780	R\$ 6,50	R\$ 5.070,00
9	<b>FEIJÃO VERDE</b> , embalagem com 01 kg.	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	<b>RAPADURA</b> FRACIONADA EM PORÇÕES DE 25 G	KG	1059	R\$ 16,00	R\$ 16.944,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 358.670,50</b>

FRUTAS E HORTALIÇAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor final para aquisição	Valor Total
1	<b>ABÓBORA</b> in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1075	R\$ 4,00	R\$ 4.300,00
2	<b>ALFACE</b> , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	PCT	1744	R\$ 4,50	R\$ 7.848,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

	ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
3	<b>BANANA PRATA</b> , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	11720	R\$ 4,50	R\$ 52.740,00
4	<b>BATATA DOCE</b> , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	438	R\$ 5,50	R\$ 2.409,00
5	<b>CHEIRO VERDE</b> (cebolinha + coentro), in natura, fresco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	PCT	1040	R\$ 4,50	R\$ 4.680,00
6	<b>COUVE FOLHA</b> , in natura, fresco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	PCT	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
7	<b>MAMÃO</b> , in natura, tipo formosa ou papaia, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	872	R\$ 6,00	R\$ 5.232,00
8	<b>MANDIOCA, descascada e congelada</b> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada em pacotes de 1 kg.	KG	584	R\$ 7,00	R\$ 4.088,00
9	<b>MELANCIA</b> , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	14220	R\$ 2,00	R\$ 28.440,00
10	<b>PIMENTÃO</b> , in natura, verde, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
11	<b>TANGERINA</b> , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2775	R\$ 5,70	R\$ 15.817,50
12	<b>TOMATE</b> , in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1410	R\$ 7,00	R\$ 9.870,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$140.284,50</b>

<b>TOTAL ESTIMADO FINAL</b>					<b>R\$ 498.955,00</b>
-----------------------------	--	--	--	--	-----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 1 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 2 É de responsabilidade do (s) fornecedor (es) a qualidade sanitária dos produtos.
- 3 Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa ou comprovadamente impróprios para o consumo.
- 4 Os produtos serão entregues de forma PARCELADA conforme pedido a ser previamente encaminhado ao (s) fornecedor (es). Podendo ocorrer com frequência diária, semanal ou quinzenal.
- 5 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.
- 6 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente nas escolas da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) conforme cronograma a ser previamente estabelecido pela coordenação do programa de alimentação escolar.
- 7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
- 8 Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 9 O **transporte** e a **descarga** dos produtos correrão por conta dos fornecedores, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10 Verificada a não conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.
- 11 O (s) fornecedor (es) sujeitar-se-á (ão) à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. DA PREFEITURA**

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.3. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

5.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.1.5. Acondicionar adequadamente os alimentos entregues.

## **5.2. DA EMPRESA**

5.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

5.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

5.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

5.2.4. Acatar as normas internas da CONTRATANTE;

5.2.5. Transportar adequadamente os alimentos de forma que não fiquem expostos ao sol por período prolongado;

5.2.6. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

5.2.7. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Depósito Municipal de Alimentação Escolar, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

## **6 – SANÇÕES**

**6.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais, a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4% (quatro por cento) calculada sobre o valor do pedido em atraso;

c) A partir do 11º (décimo primeiro dia) será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município de Formosa do Rio Preto rescindir o Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

## **7. FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada imediatamente após finalizado o processo de chamamento público e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da nutricionista responsável pelo PNAE, obedecendo as normas estabelecidas no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

7.2. As entregas ocorrerão diretamente no Depósito Municipal de Alimentação Escolar conforme agendamento prévio e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e da nutricionista responsável pelo PNAE

7.3 Os alimentos devem estar embalados conforme este termo de referência, condição que pode inviabilizar o recebimento dos mesmos.

7.4 Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Secretaria Municipal da Educação com até 1 semana de antecedência, apresentando uma justificativa plausível, salvo em casos de força maior.

7.5 O fornecedor que não comunicar devidamente a impossibilidade de entrega estará sujeito a penalidades previstas neste Edital.

7.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos determinados nos projetos de venda, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.7 Não serão aceitas entregas retroativas de produtos, caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos nos rateios mensais, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.8 A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020:

*“Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.”*

7.9. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo setor de competente da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução será exercida por fiscal de contrato designado Pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR PARCELADO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO,  
ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA** nº.004/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Formosa do Rio Preto/BA, exercício \_\_\_\_, descritos nos itens enumerado na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 004/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, do Edital, originária do processo de, Chamada Pública N° 004/2023 e Processo Administrativo N° 2.197/2023.

§ 1º - Os preços do **CONTRATADO**, relacionados no anexo constantes deste Contrato de aquisição ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

§ 2º - Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos art. 65 e seus incisos e parágrafos e o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº38, de 16/07/2009 e Resolução Nº 25, de 4 de Julho de 2012, Resolução CD/FNDE nº 021/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (        ).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRPRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL

**CLAUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **UNIDADE:**
- **PROJETO ATIVIDADE –**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

- **ELEMENTO DE DESPESA:**
- **FONTE:**
- **FONTE :**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLAUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLAUSULA SETIMA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLAUSULA OITAVA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLAUSULA NONA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

**CLAUSULA DÉCIMA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, através da portaria nº 051/20018, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, e pela Lei n.º 11.947/2009 em todos os seus termos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

As partes elegem o Foro da cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.654.454/0001-28**

E, por estarem assim justos, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Formoso do Rio Preto - BA, ....., de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (GRUPO INFORMAL)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (GRUPO FORMAL)

Testemunhas:

1° -----

Nome:

2° -----

Nome: